

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. Autorização Nº 304/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

Autorização Nº 304/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Tratam os autos de processo para **contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e prediais**, nas áreas de instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, eletrônicas (inclusive elevadores, refrigeração/climatização, subestação, grupo gerador, CFTV, monitoramento, etc), telefônicas, lógicas, combate à incêndio e recomposições prediais e serviços gerais nas diversas edificações do Poder Judiciário Estadual em todas as Comarcas do Piauí, de acordo com a Norma NBR 5674/2012, conforme do Termo de Referência Nº 29/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA(2312943) e seus anexos.

Considerando a fundamentação legal já apresentada na Justificativa Nº 218/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1 (2453716), bem como o Parecer SCI Nº 64/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SCI(2464800) e o Parecer Nº 2335/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ(2465138) e ainda a regularidade fiscal da empresa **MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 10.659.927/0001-91 (2469833), verifica-se a viabilidade de contratação direta EMERGÊNCIAL, com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

AUTORIZO a contratação direta da empresa **MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 10.659.927/0001-91, para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e prediais**, nas áreas de instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, eletrônicas (inclusive elevadores, refrigeração/climatização, subestação, grupo gerador, CFTV, monitoramento, etc), telefônicas, lógicas, combate à incêndio e recomposições prediais e serviços gerais nas diversas edificações do Poder Judiciário Estadual em todas as Comarcas do Piauí, de acordo com a Norma NBR 5674/2012, conforme Termo de Referência Nº 29/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA(2312943) e seus anexos, nos termos da proposta e planilha de formação de preços apresentada(2449640), no valor total estimado anual de R\$ 7.744.727,52 (sete milhões, setecentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), considerando que restou configurada a situação de dispensa de licitação, **ficando, desde já, autorizado o empenhamento da despesa.**

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Desembargador José Ribamar Oliveira

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Em 14 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/06/2021, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. PAUTA DE JULGAMENTO

6.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 24/06/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária da 3ª Câmara de Direito Público, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **24 de junho de 2021**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail camara.direito.publico3@tjpi.jus.br, ou whatsapp (86) 98844-7688;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos E-TJPI:

01. 2018.0001.001986-4 - Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL)

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: ADILSON G. SOARES & CIA LTDA.

Advogada: Valtania Soares Costa (OAB/PI nº 2.676)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

02. 2018.0001.002770-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Luís Correia / Vara Única

Embargante: MAYNARD GOMES DE SÁ QUIRINO FILHO

Advogados: Victor Emmanuel Cordeiro Lima (OAB/PI nº 7.914-B) e outro

Embargado: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PI

Procuradoria-Geral do Município de Luís Correia

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 14 de junho de 2021